

Acórdão aprovada

INFORMAÇÃO

O Presidente da Câmara:

Jose Fernando Carneiro Pereira

Processo

Requerimento

N.º

Data

7094

19/12/2016

Assunto: Atualização do Apoio à Natalidade - Artigo 9.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade

Considerando que:

1. Desde a implementação do apoio financeiro por ocasião de cada nascimento/adoção de uma criança no concelho de Castro Daire, se verificou um acréscimo do número de nascimentos por ano, verificando-se com sucesso a aplicação da medida adotada.
2. O artigo 9.º do "Regulamento Municipal de incentivo à Natalidade/Adopção", estatui que o valor do subsídio a atribuir, será atualizado mediante deliberação da Câmara Municipal.

Proponho que para o ano de 2017 o valor do subsídio de apoio à natalidade se cifre nos 1.000,00€ (mil euros).

O Presidente da Câmara

Jose Fernando Carneiro Pereira

Jose Fernando Carneiro Pereira

Acção aprovada e deliberada pela Assembleia Municipal.
O Presidente da Câmara:

INFORMAÇÃO

O Presidente da Mesa:

Processo	Requerimento	N.º	Data
<i>Atual ao Sr. Sr. Nelson Tel. face colocação.</i>		7096	19/12/2016

Assunto: Proposta de alteração/revisão ao Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade/Adoção

Re. Pl. 25/12/2016

O Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade/Adoção", foi aprovado em Reunião de Assembleia Municipal de 26/02/2010, sob proposta da Câmara Municipal aprovada, por sua vez, em reunião realizada a 18/12/2009. Este Regulamento estabelece as normas de atribuição de apoio financeiro à natalidade/adoção e de apoio financeiro à natalidade/adoção.

Considerando que o Concelho de Castro Daire é um território envelhecido, que apesar dos esforços desenvolvidos para contrariar esta tendência, mormente pela introdução de medidas de apoio à natalidade e às famílias, a taxa bruta de natalidade ainda se mantém abaixo da média nacional, com perdas de população e incapaz de garantir a substituição das gerações.

Considerando o cenário descrito impõe-se efetuar alguns reajustes por forma a reforçar as medidas de apoio às famílias, através da introdução de um subsídio por amamentação/aleitação.

Considerando que as alterações propostas não retiram direitos e não alteram o regulamento em aspetos essenciais, dispensou-se a audiência dos interessados e a consulta pública.

São alterados os artigos: 1.º, 3.º, 4.º, 5.º e 9.º do "Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade/Adoção", que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1º Âmbito e Objeto

i) ...

O presente regulamento estabelece igualmente as normas de atribuição para subsídio de amamentação/aleitação.

Artigo 3.º Legitimidade e Condições gerais de atribuição

...

3 - Podem requerer o apoio financeiro para amamentação/aleitação:

a) Os requerentes do apoio financeiro à natalidade /adoção.

b) Os requerentes do apoio financeiro para amamentação/aleitação devem satisfazer as condições gerais de atribuição do apoio financeiro à natalidade constantes nos números 1.º e 2.º do presente artigo.

Artigo 4.º
Apoio à natalidade

...

4 - O apoio por amamentação/aleitação reveste a forma de atribuição de um subsídio mensal para os primeiros 6 meses de vida da criança.

5 - O valor do subsídio por amamentação/aleitação é de 100,00€ por mês e o respetivo subsídio será pago entre os dias 20 e 24 de cada mês.

6 - Para aceder ao apoio por amamentação/aleitação devem os requerentes e a criança preencher os requisitos constantes no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 5.º
Instrução da Candidatura

1 - A candidatura para atribuição do apoio à natalidade e do apoio por amamentação/aleitação deverá é instruída em simultâneo com os seguintes documentos:

...

Artigo 9.º
Atualização do Apoio à Natalidade

Os valores dos subsídios de apoio à natalidade e por amamentação/aleitação, supra regulados, serão atualizados por deliberação da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara



José Fernando Carneiro Pereira